



CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

Ordem do dia

Ponto n.º 02

Ata n.º 24

2022.11.17

BANDA DE MÚSICA DE FELGUEIRAS – CELEBRAÇÃO DO CENTÉSIMO SEPTUAGÉSIMO SEGUNDO ANIVERSÁRIO | ARRUADA - PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO - Presente a proposta da Senhora

vereadora Ana Medeiros, em anexo.-----

O Senhor Presidente exarou o seguinte despacho: "Aprovo a proposta. À reunião de Câmara para ratificação do presente despacho.". -----

Deliberação - A Câmara Municipal delibera ratificar o despacho. Esta deliberação foi tomada por unanimidade. -----





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

PROPOSTA - RATIFICAÇÃO

Celebração do centésimo sexagésimo segundo aniversário da Banda de Música de Felgueiras - ARRUADA

PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS E OUTROS APOIOS

Considerando que:

A Banda de Música de Felgueiras, pretende celebrar o centésimo sexagésimo segundo aniversário da mesma com ARRUADA no dia 05 de novembro de 2022, entre as 10h00 e as 11h00.

Dada a finalidade da iniciativa solicitaram à Câmara Municipal de Felgueiras apoio, conforme documentação anexa.

Proponho que:

A Câmara Municipal delibere **isentar a requerente do pagamento da seguinte taxa:**

- Licenciamento especial de ruído, no valor de ----- 32,00€
Com fundamento no disposto na alínea c) do nº. 2 do artigo 67º. do Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação.

Mais proponho que:

A Câmara Municipal delibere **conceder** o seguinte **apoio:**

- Condicionamento de trânsito e apoio da Polícia Municipal, com custo estimado de----- 219,32€
No âmbito dos apoios a atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, previstos na alínea u) do nº. 1 do artigo 33º. da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro.

Considerando que até à data da realização do evento não irá reunir ordinariamente nem se afigura possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, proponho ao Senhor Presidente que, usando da faculdade prevista no nº. 3 do artigo 35º. da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, nesta circunstância excecional, despache no sentido da aprovação da presente proposta, sujeitando tal despacho a ratificação na primeira reunião que ocorrer após a data do despacho.

A Vereadora do Pelouro,

(Ana Medeiros)

Aprovo a proposta.

À reunião de Câmara para ratificação do presente despacho,

O Presidente,

(Nuno Fonseca)



INFORMAÇÃO INTERNA

Divisão de Cultura

DESPACHO

Autorizado nos termos da Informação.

ASSUNTO: 172.º ANIVERSÁRIO BANDA DE MÚSICA DE FELGUEIRAS – “**ARRUADA**”, Data: 2022/11/02
SÁBADO, 05/11/2022

DE: Gabinete de Polícia Municipal

N.º:

PARA: DC – Divisão de Cultura

Considerando a atividade cultural da epígrafe, cumpre ao “GPM” informar:

1. A Chefia Operacional do GPM, não vê inconveniente na realização da atividade cultural do ponto de vista do Interesse Público do Trânsito; Tem início na Av.^a Dr. Leonardo Coimbra (junto ao B&B Holtel), progride até intercessão com a Pr.^a da República; Sobe Pr.^a da República pelo lado da “Landim/CTT Correios” até edifício dos Paços do Concelho; À direita Rua Costa Guimarães até “Coreto” (breve paragem); Sobe novamente Rua Costa Guimarães (sentido contrário ao trânsito) até ao denominado “cruzamento do Cinema”; Sobe Rua Costa Guimarães até Quartel dos BVF, onde após breve atuação demobiliza (términus).
2. Porque não ocorre “corte/desvio do trânsito geral”, apenas circulação alternada de ambos os sentidos de trânsito nas vias com tal configuração e/ou pontuais paragens não há lugar à elaboração de “Edital”, para publicitação.
3. A Organização (Presidente da Associação da Banda de Música de Felgueiras)) já requereu o legal Parecer da Força de Segurança Competente, no caso em concreto da GNR do Posto Territorial de Felgueiras, nos termos da alínea d) do n.º 2 do Artigo 7.º do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005 de 24 de março e foi presente ao município.
4. O CH. SM, Sr. Eng.º Jorge Silva deverá pronunciar-se sobre a “Aprovação” das Vias a “Condicionar” no âmbito da realização da atividade;
5. A Organização deverá garantir a Presença da GNR do Posto Territorial de Felgueiras, por via da Regulação do trânsito Geral e sobretudo para Manutenção da necessária, Segurança, Ordem e Tranquilidade Públicas.
6. Relativamente à “Colaboração da Polícia Municipal”, poderá ocorrer através do recurso a trabalho extraordinário em cooperação.
7. Para a atividade está associado um custo estimado para 2 Agentes PM e Viatura: 219,32€.
8. Reunidos os documentos necessários, deverá ser emitido licenciamento e Alvará de utilização da via pública.

À consideração superior de V.^a Ex.^a

R13
8

Parecer

Bogando o deferimento do pleiteio

A Chefe da DGU

— *audif*
(Arq. Patricia Verdial)

02/11/2022

Despacho

Deferido com proposição.

Arq. Es. 2

02/11/2022

REQUERENTE	BANDA DE MÚSICA DE FELGUEIRAS
PROCESSO / TIPO	1698/22 - LICER
REQ.	3885/22
LOCAL DA OBRA	PRACA DE REPUBLICA
FREGUESIA	UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MARGARIDE (SANTA EULÁLIA), VARZEA, LAGARES, VARZIELA E MOURE
ASSUNTO	Licença especial de ruído
DATA	2022 - 11 - 2

O presente pedido é relativo a uma licença especial de ruído relacionado com atividade ruidosa temporária inserida no programa de eventos a levar a efeito pela Banda de Música de Felgueiras - "Celebração de Aniversário", a decorrer num curto período de tempo.

Local: A atividade decorrerá na Av.ª Dr. Leonardo Coimbra, Av.ª Dr. Ribeiro Magalhães, Praça da República, Largo Manuel Baltazar, rua Costa Guimarães, Av.ª Dr. Migalhes Lemos e Casa das Artes, união de freguesias de Margaride (Stª Eulália), Várzea, Lagares, Varziela e Moure.

Data: A licença será válida para o dia 05 de novembro do presente ano.

Horário: O horário da atividade será:

Dia 05 de novembro, entre as 10h00 e as 11h00.

Finalidade: Comemoração de Aniversário da Banda de Música de Felgueiras.





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

Medida de prevenção e redução de ruído: Como medida de prevenção e redução de ruído, a organização deverá cumprir com as impostas na legislação em vigor.

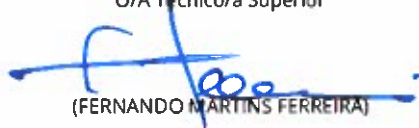
PROPOSTA

Face ao acima referido não se vê inconveniente no deferimento da licença especial de ruído nos termos do artigo 15.º do D.L. n.º 9/2007 de 17 de Janeiro, na sua atual redação.

Mais se informa que nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 54º do Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação do Município de Felgueiras, as associações culturais, desportivas, recreativas ou religiosas poderão estar isentas do pagamento das taxas, total ou parcialmente, sujeito a deliberação da Câmara Municipal.

Divisão de Gestão Urbanística

O/A Técnico/a Superior



(FERNANDO MARTINS FERREIRA)





S. R.
MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA
GUARDA NACIONAL REPUBLICANA
Comando Territorial do Porto
Destacamento Territorial de Felgueiras

C/ Conhecimento

Comandante do Posto Territorial de
Felgueiras

PARA:

Exmo. Sr. °

Representante da Banda de Música de Felgueiras

S/ referência

S/ comunicação

N/ referência

N/ comunicação

Nº S110849-202210-CTer Porto
P.300.10.04

25/10/2022

ASSUNTO: PEDIDO DE EMISSÃO DE PARECER

Evento – Arruada da Banda de Música de Felgueiras

Entidade organizadora – Banda de Música de Felgueiras

Data de realização – 5 de novembro de 2022, entre às 10H00 e às 11H00.

Satisfazendo o solicitado, sobre evento em apreço, informo V. Ex^a. que deverão ser observados os condicionalismos abaixo indicados:

- ☒ O itinerário está em condições de ser aprovado.
- ☒ Os participantes e demais intervenientes, deverão cumprir escrupulosamente as normas em vigor relativas à circulação rodoviária, nomeadamente o Código da Estrada e sua Legislação Regulamentar, dentro dos limites e exceções que lhe vierem a ser concedidos pelo processo de licenciamento.
- ☒ Não devem ser pintados quaisquer símbolos ou marcas nas estradas, ficando a cargo da entidade organizadora o pagamento de eventuais prejuízos causados.
- ☐ É necessário o parecer do ICNF, em virtude de o itinerário incluir passagens por áreas ambientalmente protegidas.
- ☐ Se no trajeto tiver que utilizar rios, ribeiros e linhas de água, é necessário parecer da APA - Agência Portuguesa do Ambiente.
- ☒ O evento deverá ser acompanhado pelas forças que se considerem necessárias, para garantir a segurança dos participantes e a fluidez do tráfego, a requisitar pela entidade organizadora ao **Comando do Posto Territorial da Guarda Nacional Republicana de Felgueiras**.
- ☐ Conveniente policiamento nas localidades de passagem, particularmente nos locais de partida e de chegada, e ainda, nos que mais frequentemente são procurados pelo público ou cruzem vias de circulação rodoviária,

devendo ser requisitadas pela entidade promotora as forças necessárias, através da Plataforma Informática de Requisição de Policiamento de Espetáculos Desportivos (PIRPED) – nos termos do artigo 2.º da Portaria n.º 55/2014, da Guarda Nacional Republicana.

- ☐ A entidade organizadora não poderá, nos termos da alínea a) do n.º 1 do Art.º 68 do DL 82 /21 de 13 de outubro, concretizar o evento “Atividades culturais, desportivas ou outros eventos organizados que justifiquem a concentração de pessoas em territórios florestais”, nas áreas Prioritárias de Prevenção e Segurança “APPS”, em concelhos onde se verifique um nível de perigo de incêndio rural «muito elevado» ou «máximo».
- ☒ As informações colocadas na via relacionadas com a realização do evento devem ser retiradas imediatamente após a passagem do último participante.
- ☐ A entidade organizadora envolvida deverá, futuramente, requerer o parecer das forças de segurança com a antecedência mínima de 60 dias (por decorrer em mais que um concelho), para que possam ser cumpridos os números 1 e 2 do artigo 11º do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005 para a emissão de autorização pela entidade competente. O não cumprimento do prazo referido poderá levar ao indeferimento do pedido de autorização, conforme nº 3 do art.º 11º do mesmo diploma.
- ☒ Pelo acima exposto é parecer desta entidade de que **não há inconveniente** para a realização do referido evento, desde que sejam cumpridos todos os requisitos anteriormente mencionados.

Com os melhores cumprimentos,

O COMANDANTE DO DESTACAMENTO



Nasser Costa Zidane

Capitão